



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA**

Processo n° : 10830.009105/00-05
Recurso n° : 129.189
Acórdão n° : 302-36.897
Sessão de : 16 de junho de 2005
Recorrente : COLÉGIO AXIS MUNDI LTDA.
Recorrida : DRJ/CAMPINAS/SP

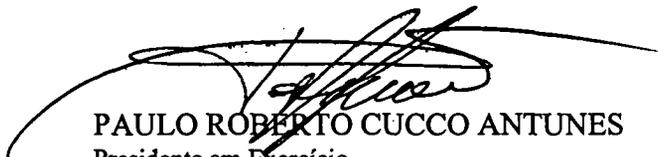
RECURSO VOLUNTÁRIO – PEREMPÇÃO

Considera-se perempto o recurso voluntário apresentado após o prazo previsto no art. 33, *caput*, do Decreto n° 70.235/72 (trinta dias, contados da ciência de primeira instância).

RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por perempto, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


PAULO ROBERTO CUCCO ANTUNES
Presidente em Exercício


DANIELE STROHMEYER GOMES
Relatora

Formalizado em:

03 JUL 2006

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Elizabeth Emílio de Moraes Chierigatto, Luis Antonio Flora, Corinθο Oliveira Machado, Mércia Helena Trajano D'Amorim e Luis Alberto Pinheiro Gomes e Alcoforado (Suplente). Ausentes os Conselheiros Henrique Prado Megda e Paulo Affonseca de Barros Faria Júnior. Esteve presente a Procuradora da Fazenda Nacional Ana Lúcia Gatto de Oliveira.

Processo nº : 10830.009105/00-05
Acórdão nº : 302-36.897

RELATÓRIO

O Ato Declaratório nº 349.444, de 02/10/2000, por motivo de exercício de atividade econômica não permitida, excluiu o contribuinte acima identificado da opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Opondo-se contra a referida exclusão, o interessado apresentou Solicitação de Revisão da Exclusão da Opção pelo Simples – SRS. Sendo esta indeferida o contribuinte interpôs manifestação de inconformidade.

A Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campinas manifestou-se pela improcedência do citado pleito, emitindo o ACÓRDÃO DRJ/CPS Nº 4.928, de 25 de setembro de 2003, assim ementado:

“Assunto: Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples

Ano-calendário: 2000

Ementa: CONSTITUCIONALIDADE.

As autoridades administrativas estão obrigadas à observância da legislação tributária vigente no País, sendo incompetentes para a apreciação de arguições de inconstitucionalidade e ilegalidade.

ENSINO MÉDIO IMPEDIMENTO. As pessoas jurídicas, cujo objeto social engloba a exploração do ramo de ensino médio ou segundo grau, estão impedidas de opção ao SIMPLES por prestarem serviços assemelhados à atividade de professor.

Solicitação Indeferida.”

Regularmente cientificado do teor da decisão de primeira instância em 22/10/2003, o contribuinte apresentou, em 27/11/2003, recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes (fls. 76/91).

Argumentou, em suma, a inconstitucionalidade da exclusão e que não se trata de atividade de “professor ou assemelhado” e, tão pouco, de qualquer outra profissão cujo exercício dependa da habilitação profissional legalmente exigida.

É o relatório.

Processo nº : 10830.009105/00-05
Acórdão nº : 302-36.897

VOTO

Conselheira Daniele Strohmeier Gomes, Relatora

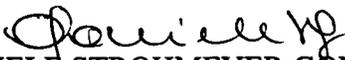
Tratam os autos, de exclusão do contribuinte acima identificado da opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Há que ser aferida a tempestividade do recurso, cujo prazo para a apresentação é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão de primeira instância.

O interessado foi cientificado do Acórdão da DRJ em 22/10/2003, conforme comprova os documentos de fls. 74. Assim, a data-limite para apresentação da peça de defesa seria 21/11/2003. Não obstante, somente em 27/11/2003 veio o interessado interpor o recurso, que deve ser qualificado como preempito.

Assim sendo, com base nos artigos 33, *caput*, e 35, do Decreto nº 70.235/72, não conheço do Recurso, por ser ele preempito.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2005


DANIELE STROHMEYER GOMES - Relatora